



Governo do Estado do Rio de Janeiro

Fundação Saúde

Diretoria Administrativa Financeira

TERMO DE REFERÊNCIA

Gestão de Abastecimento e Fornecimento de Combustíveis, com aplicação de taxa percentual de desconto

1. OBJETIVO

O objetivo deste Termo de Referência é realização de Pregão Eletrônico para a contratação de empresa especializada na prestação dos serviços de gestão do abastecimento, com utilização de solução tecnológica, e fornecimento de combustíveis e aplicação de taxa de desconto, através de postos credenciados, para atender as necessidades de abastecimento dos veículos integrantes da frota a serviço da Fundação Saúde do Estado do Rio de Janeiro, conforme o inciso VIII, do art. nº 75 da Lei 14.133 e de acordo com as condições e especificações constantes neste.

JUSTIFICATIVA

A referida contratação se justifica pela necessidade da manutenção do fornecimento contínuo de combustíveis para o abastecimento dos veículos oficiais utilizados pelo Serviço de Atendimento Móvel de Urgência (SAMU-192 Capital) e Serviço de Transporte Inter-Hospitalar (TIH) quando do término do atual instrumento em 04/11/2025, contrato nº 100/2020 SEI-080007/006232/2020. Informamos que a presente contratação dar-se-á na forma do art. nº 75, da Lei nº 14.133, considerando que esta alteração no p.p. se fez necessária devido ao saldo existente no contrato de nº 021/2024, atualmente utilizado para o abastecimento da frota a serviço do SAMU, visto que somente em 06/04/2026 ocorreu o desbloqueio dos códigos SIGA necessários a contratação, despacho nº 129116609.

Cumpre informar que a Fundação Saúde se encontra inscrita no Sistema Integrado de Aquisição e Distribuição de Combustíveis Derivados de Petróleo – SIADC conforme estabelecido no artigo 26 do Decreto nº 43.770, que dá nova redação ao Decreto nº 41.952, de 16 de julho de 2009, que dispõe sobre a gestão operacional e patrimonial da frota de veículos oficiais pelos órgãos e entidades da Administração Pública Estadual, e determina outras providências.

Os itens a serem contratados enquadram-se na classificação de serviços comuns, nos termos do parágrafo único do art. 1º da Lei Federal nº 10.520/2002, uma vez que possuem especificações e padrões usuais de mercado.

Participamos que atualmente a frota de veículos oficiais a Serviço do Atendimento Móvel de Urgência

(SAMU-192 Capital) e Serviço de Transporte Inter-Hospitalar (TIH) é composta pela seguinte quantidade e categoria de veículos:

PLACA	CHASSI	RENAVAM	MODELO	COMBUSTÍVEL
SSC0B89	9BD358AGRSYN86006	01407504271	FIAT ARGO	GASOLINA COMUM
SRB4A75	8AP359ATFRU360321	01377799520	FIAT/CRONOS	GASOLINA COMUM
SRB4B38	8AF359ATFRU364259	01377836409	FIAT/CRONOS	GASOLINA COMUM
SRB4A56	8AP359ATFRU360226	01377793300	FIAT/CRONOS	GASOLINA COMUM
RJC5D83	9BGKD48U0MB254495	01286277733	ONIX	GASOLINA COMUM
RKK7G15	9BGEB48H0PG130401	223482466033	ONIX	GASOLINA COMUM
RKV7E41	9BGEB48H0PG130407	01315646401	ONIX	GASOLINA COMUM
SSD9I56	8AP359AFRSU414710	01415970740	FIAT/CRONOS	GASOLINA COMUM
SSD0A22	9BD358AGRSYN87810	01407504700	FIAT ARGO	GASOLINA COMUM
SQW6C92	9BD358AGZRYM98102	1358614463	FIAT ARGO	GASOLINA COMUM
SRZ0B52	9BD358ATGSYN76148	1412360851	FIAT ARGO	GASOLINA COMUM
LSW9491	9BD11970UG1136259	1110690581	DOBLO	GASOLINA COMUM
RIW3H15	9BGJJ7520RB103371	01353899265	SPIN	GASOLINA COMUM
SQZ0C30	9BGEA48AORG151320	01363411150	ONIX	GASOLINA COMUM
SQV6I82	9BGEA48A0RG155499	01355474261	ONIX	GASOLINA COMUM
SQV6I89	9BGEA48A0RG155508	01355479301	ONIX	GASOLINA COMUM
SRZ1F71	9BD358ATGSYN76476	01412638396	FIAT ARGO	GASOLINA COMUM
SQV2I78	9BGEA48AORG145953	01364187296	ONIX	GASOLINA COMUM
LSI3335	94DBCAN17GB112282	01071514951	VERSA	GASOLINA COMUM
KMW7433	8A1LB8E158L896625	00947384880	CLIO	GASOLINA COMUM
KOM7758	8A1FC1Y05AL365194	00204166160	KGOO	GASOLINA COMUM
KXN7229	93XGNK740CCB86305	00453942776	MMC/L200	GASOLINA COMUM
SRB2J95	9C6DG3320R0125508	01377955513	YAMAHA / LANDER	GASOLINA COMUM

SRB2J97	9C6DG3320R0124393	01377961343	YAMAHA / LANDER	GASOLINA COMUM
SRO5H78	9C6DG3320R0124377	01377964490	YAMAHA / LANDER	GASOLINA COMUM
SRO5H79	9C6DG3320R0124378	01377968011	YAMAHA / LANDER	GASOLINA COMUM
SRO5H80	9C6DG3320R0124391	01377970903	YAMAHA / LANDER	GASOLINA COMUM
SRO5H81	9C6DG3320R0124381	01377975816	YAMAHA / LANDER	GASOLINA COMUM
SRO5H82	9C6DG3320R0124380	01377978491	YAMAHA / LANDER	GASOLINA COMUM
SRO5H83	9C6DG3320R0125497	01377980178	YAMAHA / LANDER	GASOLINA COMUM
SRV2F39	9C6DG3320R0143574	01398477246	YAMAHA / LANDER	GASOLINA COMUM
SRT0G89	9C6DG3320R0144113	01398477424	YAMAHA / LANDER	GASOLINA COMUM
SRV2F29	9C6DG3320R0142333	01398477530	YAMAHA / LANDER	GASOLINA COMUM
SRV2F27	9C6DG3320R0141046	01398476711	YAMAHA / LANDER	GASOLINA COMUM
SRT0H19	9C6DG3320R0144114	01398477211	YAMAHA / LANDER	GASOLINA COMUM
SRV2F64	9C6DG3320R0142299	01398493713	YAMAHA / LANDER	GASOLINA COMUM
SRT0H53	9C6DG3320R0142363	01398475987	YAMAHA / LANDER	GASOLINA COMUM
SRT0H29	9C6DG3320R0143585	01398477068	YAMAHA / LANDER	GASOLINA COMUM
SRV2F51	9C6DG3320R0139779	01398476886	YAMAHA / LANDER	GASOLINA COMUM
SRV2F57	9C6DG3320R0144530	01398489112	YAMAHA / LANDER	GASOLINA COMUM
SRV2F47	9C6DG3320R0144522	01398483947	YAMAHA / LANDER	GASOLINA COMUM
SRT0H65	9C6DG3320R0144260	01398494485	YAMAHA / LANDER	GASOLINA COMUM
SRT0H59	9C6DG3320R0144117	01398492440	YAMAHA / LANDER	GASOLINA COMUM
SRT0H55	9C6DG3320R0144264	01398490960	YAMAHA / LANDER	GASOLINA COMUM
SRT0H37	9C6DG3320R0143562	01398487349	YAMAHA / LANDER	GASOLINA COMUM
SRT0H32	9C6DG3320R0144196	01398485532	YAMAHA / LANDER	GASOLINA COMUM
SRT0H11	9C6DG3320R0144259	01398482517	YAMAHA / LANDER	GASOLINA COMUM
SRT0H17	9C6DG3320R0143576	01398483165	YAMAHA / LANDER	GASOLINA COMUM
SRT0H02	9C6DG3320R0144527	01398481111	YAMAHA / LANDER	GASOLINA COMUM

SRT0C44	9C6DG3320R0144525	01398389444	YAMAHA / LANDER	GASOLINA COMUM
SRV2D70	9C6DG3320R0145361	01398390183	YAMAHA / LANDER	GASOLINA COMUM
SRV2D65	9C6DG3320R0144271	01398386356	YAMAHA / LANDER	GASOLINA COMUM
SRT0C62	9C6DG3320R0139759	01398391775	YAMAHA / LANDER	GASOLINA COMUM
SRT0C57	9C6DG3320R0142588	01398391309	YAMAHA / LANDER	GASOLINA COMUM
SRT0C52	9C6DG3320R0142306	01398390787	YAMAHA / LANDER	GASOLINA COMUM
SRT0C37	9C6DG3320R0144531	01398388120	YAMAHA / LANDER	GASOLINA COMUM
SRT0C21	9C6DG3320R0143566	01398385490	YAMAHA / LANDER	GASOLINA COMUM
SRT0C28	9C6DG3320R0143571	01398386690	YAMAHA / LANDER	GASOLINA COMUM
SRT0C30	9C6DG3320R0141062	01398387522	YAMAHA / LANDER	GASOLINA COMUM
SRV2F32	9C6DG3320R0143570	01398477327	YAMAHA / LANDER	GASOLINA COMUM

BXD2B18	93MAFEXCMJ783533	1255267965	RENAULT	DIESEL S10
GHZ7I41	93YMAFEXCNJ911018	1268818493	RENAULT	DIESEL S10
KPA4886	93YADC1H6DJ274071	00498108597	RENAULT	DIESEL S10
LQK4030	93YADC1H6DJ274171	00490062180	RENAULT	DIESEL S10
LQM9813	93YADC1H6DJ274112	00498072231	RENAULT	DIESEL S10
LQM9826	93YADC1H6DJ274087	00498115380	RENAULT	DIESEL S10
LUE3A64	8AC906633KE173705	01212566618	MERCEDES BENZ	DIESEL S10
LUK3I87	8AC906633KE173315	0121562051	MERCEDES BENZ	DIESEL S10
LUK3I91	8AC906633KE173407	01212570852	MERCEDES BENZ	DIESEL S10
LUK3I99	8AC906633KE173406	01212567860	MERCEDES BENZ	DIESEL S10
LVE3H55	8AC906633KE173309	01212565611	MERCEDES BENZ	DIESEL S10
PAQ9922	93YMAFELRGJ985054	1076595151	RENAULT	DIESEL S10
PAQ9937	93YMAFELRGJ985049	1076618470	RENAULT	DIESEL S10
PAQ9939	93YMAFELRGJ984960	1076691010	RENAULT	DIESEL S10
PAQ9948	93YMAFELRGJ984993	1076621802	RENAULT	DIESEL S10
PAQ9959	93YMAFELRGJ985061	1076698562	RENAULT	DIESEL S10
PAQ9980	93YMAFELRGJ985036	1076688532	RENAULT	DIESEL S10
PAQ9999	93YMAFELRGJ985001	1076689938	RENAULT	DIESEL S10
PAR9901	93YMAFELRGJ985082	1076734780	RENAULT	DIESEL S10
PAR9912	93YMAFELRGJ985024	1076728542	RENAULT	DIESEL S10
PAR9916	93YMAFELRGJ985088	1076733414	RENAULT	DIESEL S10
RIP0J28	93YMAFEXCMJ384074	1229684473	RENAULT	DIESEL S10
RIX1G26	93YMAFEXCMJ384071	1229683345	RENAULT	DIESEL S10
RJC0G99	93YMAFEXCMJ384162	1229685097	RENAULT	DIESEL S10
RJD0G25	93YMAFEXCMJ384072	1229682691	RENAULT	DIESEL S10
RJD0G99	93YMAFEXCMJ390356	1229683183	RENAULT	DIESEL S10
RJD1C39	93YMAFEXAMJ467400	01238572372	RENAULT	DIESEL S10

RJK0J42	93YMAFEXCMJ384214	1229685925	RENAULT	DIESEL S10
RJS0G24	93YMAFEXCMJ384228	1229679852	RENAULT	DIESEL S10
RJT8E83	WF0DTTVDD7PU004262	01328180147	FORD	DIESEL S10
RJT8E84	WF0DTTVDD8PU004254	01328181119	FORD	DIESEL S10
RJT8E94	WF0DTTVDXPU004286	01328224870	FORD	DIESEL S10
RJT8E97	WF0DTTVDD1PU004287	01328230110	FORD	DIESEL S10
RJU8F94	WF0DTTVDD6PU004284	013282722700	FORD	DIESEL S10
RJU8F97	WF0DTTVDD1PU004256	01328276934	FORD	DIESEL S10

RJU8G06	WF0DTTVDD2PU004301	01328376769	FORD	DIESEL S10
RJV0I98	93YMAFEXCMJ384012	1229686417	RENAULT	DIESEL S10
RKF1C24	93YMAFEXAMJ447211	01238575266	RENAULT	DIESEL S10
FTH1999	935ZCWMNCE2131729	01004984194	CITROEN	DIESEL S10
LKV2663	936ZCPMNC92037831	00124591507	PEUGEOT	DIESEL S10
FRE9913	935ZCWMNCE2132041	01004985131	CITROEN	DIESEL S10
PAQ9924	93YMAFELRGJ985060	01076597723	RENAULT	DIESEL S10
PAQ9927	93YMAFELRGJ985070	01076600066	RENAULT	DIESEL S10
PAR9904	93YMAFELRGJ984962	01076738122	RENAULT	DIESEL S10
PAR9920	93YMAFELRGJ984994	01076741379	RENAULT	DIESEL S10
PAR9925	93YMAFELRGJ985007	01076761450	RENAULT	DIESEL S10
PAR9944	93YMAFELRGJ985000	01076768374	RENAULT	DIESEL S10
RIW2I00	8AC907643NE217431	01353403294	MERCEDES BENZ	DIESEL S10
RIW3E79	8AC907643NE219849	01353353017	MERCEDES BENZ	DIESEL S10
RIW5J98	8AC907643NE219933	01353398908	MERCEDES BENZ	DIESEL S10
RIW6H73	8AC907643NE217597	01353393396	MERCEDES BENZ	DIESEL S10
RIW8H03	8AC907643NE219931	01353399718	MERCEDES BENZ	DIESEL S10
RIW8H08	8AC907643NE217596	01353401623	MERCEDES BENZ	DIESEL S10
RIW2H97	8AC907643NE217514	01353400449	MERCEDES BENZ	DIESEL S10
RIY1E48	93YMAFEXAMJ467401	01238581002	RENAULT	DIESEL S10
RJG1E15	93YMAFEXAMJ445532	01238578885	RENAULT	DIESEL S10
RJL1H85	93YMAFEXAMJ445533	01238579407	RENAULT	DIESEL S10
RJT8E79	WF0DTTVDD8PU004304	01328133572	FORD	DIESEL S10
RJT8E80	WF0DTTVDD4PU004266	01328171954	FORD	DIESEL S10
RJT8E81	WF0DTTVDD9PU004263	01328173256	FORD	DIESEL S10
RJT8E82	WF0DTTVDD1PU004273	01328174384	FORD	DIESEL S10
RJT8E85	WF0DTTVDD6PU004270	01328181852	FORD	DIESEL S10
RJT8E86	WF0DTTVDD7PU004259	01328182891	FORD	DIESEL S10
RJT8E87	WF0DTTVDD0PU004281	01328184762	FORD	DIESEL S10
RJT8E88	WF0DTTVDD5PU004289	01328186960	FORD	DIESEL S10
RJT8E89	WF0DTTVDD4PU005062	01328188350	FORD	DIESEL S10
RJT8E90	WF0DTTVDD1PU004290	01328189250	FORD	DIESEL S10
RJT8E91	WF0DTTVDD4PU005059	01328189969	FORD	DIESEL S10
RJT8E92	WF0DTTVDD9PU005056	01328197287	FORD	DIESEL S10
RJT8E93	WF0DTTVDD2PU005061	01328197970	FORD	DIESEL S10
RJT8E95	WF0DTTVDD0PU004314	01328225264	FORD	DIESEL S10
RJT8E96	WF0DTTVDD9PU003789	01328229260	FORD	DIESEL S10
RJT8E98	WF0DTTVDD8PU005064	01328237092	FORD	DIESEL S10

RJT8E99	WF0DTTVDD3PU004310	01328238420	FORD	DIESEL S10
---------	--------------------	-------------	------	------------

RJT8F00	WF0DTTV9PU004277	01328238943	FORD	DIESEL S10
RJT8F01	WF0DTTV6PU004267	01328239907	FORD	DIESEL S10
RJT8F02	WF0DTTV0PU004295	01328248914	FORD	DIESEL S10
RJT8F03	WF0DTTV7PU003774	01328250099	FORD	DIESEL S10
RJT8F04	WF0DTTV0PU005060	01328250676	FORD	DIESEL S10
RJU8F87	WF0DTTV7PU004293	01328257727	FORD	DIESEL S10
RJU8F88	WF0DTTV3PU004288	01328258243	FORD	DIESEL S10
RJU8F89	WF0DTTV5PU004275	01328259223	FORD	DIESEL S10
RJU8F90	WF0DTTV8PU004299	01328268940	FORD	DIESEL S10
RJU8F91	WF0DTTVDXPU004272	01328269776	FORD	DIESEL S10
RJU8F92	WF0DTTV3PU004307	01328270804	FORD	DIESEL S10
RJU8F93	WF0DTTV5PU004308	01328271843	FORD	DIESEL S10
RJU8F95	WF0DTTV8PU004285	01328273218	FORD	DIESEL S10
RJU8F96	WF0DTTV0PU004250	01328275318	FORD	DIESEL S10
RJU8F98	WF0DTTV3PU004291	01328277981	FORD	DIESEL S10
RJU8F99	WF0DTTV6PU004317	01328278856	FORD	DIESEL S10
RJU8G00	WF0DTTV2PU004296	01328353831	FORD	DIESEL S10
RJU8G01	WF0DTTV2PU004279	01328356482	FORD	DIESEL S10
RJU8G02	WF0DTTVDXPU004255	01328372470	FORD	DIESEL S10
RJU8G03	WF0DTTV9PU004294	01328373328	FORD	DIESEL S10
RJU8G04	WF0DTTV9PU004313	01328374731	FORD	DIESEL S10
RJU8G05	WF0DTTV4PU004302	01328375924	FORD	DIESEL S10
RJU8G07	WF0DTTVDXPU004305	01328377498	FORD	DIESEL S10
RJU8G08	WF0DTTV1PU003785	01328379105	FORD	DIESEL S10
RJU8G09	WF0DTTV2PU004251	01328397120	FORD	DIESEL S10
RJU8G11	WF0DTTV0PU004300	01328735807	FORD	DIESEL S10
RJU8G14	WF0DTTV1PU004113	01328740819	FORD	DIESEL S10
RJU8G16	WF0DTTV8PU003783	01328225507	FORD	DIESEL S10
RJU8G17	WF0DTTV4PU003781	01328742544	FORD	DIESEL S10
RJU8G18	WF0DTTV3PU003772	01328743451	FORD	DIESEL S10
RJU8G19	WF0DTTV2PU004248	01328744342	FORD	DIESEL S10
RJU8G20	WF0DTTV9PU003775	01328745624	FORD	DIESEL S10
RJU8G21	WF0DTTV1PU004306	01328746680	FORD	DIESEL S10
RJU8G22	WF0DTTV4PU004252	01328183561	FORD	DIESEL S10
RJU8G28	WF0DTTV5PU003787	01328853133	FORD	DIESEL S10
RJU8G29	WF0DTTV7PU003791	01328738032	FORD	DIESEL S10
RJV1E49	93YMAFEXAMJ467033	01238576831	RENAULT	DIESEL S10
RKA1E70	93YMAFEXAMJ467398	01238580510	RENAULT	DIESEL S10
RKD1I36	93YMAFEXAMJ467031	01238580057	RENAULT	DIESEL S10
FQA2320	935ZCWMNCE2131917	01004986782	CITROEN	DIESEL S10
JJE3887	93YCDDUH57J813712	00912210249	RENAULT	DIESEL S10
RKT3A44	8AC907643ME 193119	1253515899	MERCEDEZ /SPRINTER 416	DIESEL S10
RKK8J45	8AC907643NE219371	1332552827	MERCEDEZ /SPRINTER 416	DIESEL S10
PBX1814	8AC906633KE 175543	1214434670	MERCEDEZ /SPRINTER 415	DIESEL S10
RIT4B77	8AC907643NE 1997S1	1269698343	MERCEDEZ /SPRINTER 416	DIESEL S10

RJY7J97	8AC907643NEZ20589	0133Z583480	MERCEDEZ /SPRINTER 416	DIESEL S10
LUE7A16	8AC907643PE227976	1347107085	MERCEDEZ /SPRINTER 417	DIESEL S10
SGN8F00	8AC907643NE213616	1317850553	MERCEDEZ /SPRINTER 416	DIESEL S10
PBR9124	8AC906633KE175678	01213292481	MERCEDEZ /SPRINTER 415	DIESEL S10
RJA6D04	8AC907643NE211009	1295243692	MERCEDEZ /SPRINTER 416	DIESEL S10
PBV9702	BAC906633KE 175591	1214429294	MERCEDEZ /SPRINTER 4S	DIESEL S10
RJG6G29	8AC907643NE211012	1294921743	MERCEDEZ /SPRINTER 416	DIESEL S10
LUE7A12	8AC907643PE229L56	1347108626	MERCEDEZ /SPRINTER 417	DIESEL S10
PBX1711	8AC906633KE 175589	012128gO614	MERCEDEZ /SPRINTER 415	DIESEL S10
PBW7617	8AC906633KE 175594	1211274664	MERCEDEZ /SPRINTER 415	DIESEL S10
RKO4D50	8AC907643NE199968	1269853446	MERCEDEZ /SPRINTER 416	DIESEL S10
GDK1E18	93YMAFEXCMJ753899	1248438156	RENAULT MASTER	DIESEL S10
SGN8F91	8AC907643NE215791	1317900534	MERCEDEZ /SPRINTER 416	DIESEL S10
RKR4D11	8AC907643ME192892	1269128636	MERCEDEZ /SPRINTER 416	DIESEL S10
EZP9C18	93YMAFEXCMJ479734	1248438393	RENAULT MASTER	DIESEL S10
PBW7634	8AC906633KE 175539	1211916585	MERCEDEZ /SPRINTER 41S	DIESEL S10
PBX1911	8AC906633KE 175592	1215944478	MERCEDEZ /SPRINTER 415	DIESEL S10
RJG2H63	s3YMAFExcus3s88	1261586996	RENAULT MASTER	DIESEL S10
LUG1G50	8AC906633KE 173634	1204559586	MERCEDEZ /SPRINTER 416	DIESEL S10
LUG1G52	8AC906633KE173633	1204563630	MERCEDEZ /SPRINTER 415	DIESEL S10
SGN8E56	8AC907643NE215798	1317824447	MERCEDEZ /SPRINTER 416	DIESEL S10
RJN4H04	8AC907643ME 193195	1271679539	MERCEDEZ /SPRINTER 416	DIESEL S10
RKB6F01	8AC907643NE206396	1298206925	MERCEDEZ /SPRINTER 416	DIESEL S10
GCP1E68	93YMAFEXCMJ 75231	1248435122	RENAULT MASTER	DIESEL S10
PBW7624	8AC906633KE	121279020	MERCEDEZ /SPRINTER 415	DIESEL S10
RJL4J36	8AC907643NE199285	1269859967	MERCEDEZ /SPRINTER 416	DIESEL S10

OBJETO

Contratação de empresa para prestação de serviços de gestão do abastecimento, com utilização de solução tecnológica, e fornecimento de combustíveis e aplicação de taxa de desconto, através de postos credenciados.

LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO	CÓD. ID SIGA	UNID.	QUANTIDADE
Único	1	SERVICO DE FORNECIMENTO DE COMBUSTIVEL, DESCRICAO: CONTRATACAO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVICO DE FORNECIMENTO DE COMBUSTIVEL COM GERENCIAMENTO DE FROTA – GASOLINA TIPO COMUM/OCTANAGEM: OCT 87/91, COM INCIDENCIA DE ICMS (POSTO EXTERNO) Código do Item: 0211.001.0004 (ID - 157514)	157514	Serviço	01
	2	SERVICO DE FORNECIMENTO DE COMBUSTIVEL, DESCRICAO: CONTRATACAO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVICO DE FORNECIMENTO DE COMBUSTIVEL COM GERENCIAMENTO DE FROTA, OLEO COMBUSTIVEL. TIPO: DIESEL S10. IMPOSTO: COM INCIDENCIA DE ICMS (POSTO EXTERNO).. Código do Item: 0211.001.0009 (ID - 157619)	157619	Serviço	01

O objeto deste Termo de Referência é a contratação de empresa de serviços de Gestão do abastecimento, com utilização de solução tecnológica, e fornecimento de combustíveis e aplicação de taxa de desconto,

através de postos credenciados para atender as necessidades de abastecimento da frota a serviço do SAMU Capital – 192 e Serviço de Transporte Inter - Hospitalar (TIH).

O combustível a ser fornecido: Gasolina Comum e Diesel S10, nas condições e quantidades estabelecidas neste termo de referência.

O volume estimado dos combustíveis se encontra descrito no Quadro 1 - Especificações e Volumes – ANEXO I.

3. FORNECIMENTO E REDE CREDENCIADA

Um dos elementos essenciais do objeto é a disponibilização de Rede Credenciada de Postos de Abastecimento para o fornecimento dos combustíveis utilizados pelos veículos integrantes da frota do SAMU e TIH.

Todos os postos da rede credenciada deverão atender aos critérios mínimos estabelecidos pela Resolução da Agência Nacional do Petróleo – ANP, nº 41/2013.

O sistema de gestão deverá garantir que os postos credenciados fiquem obrigados a realizar procedimento alternativo de autorização para abastecimentos, em quaisquer situações de inconsistência ou indisponibilidade do sistema, nas condições previstas no Item 4 - Meios de Transação.

A contratada deverá indicar os horários de funcionamento de sua rede e não poderá haver distinção de horário de atendimento entre os veículos públicos e os veículos assistidos pela presente contratação.

A contratada deverá instruir sua rede credenciada a adotar medidas rigorosas para evitar que veículos não credenciados ao sistema abasteçam com os meios de transação desta Contratante.

Rede credenciada mínima conforme requisitos e distribuição apresentados no Quadro Rede Credenciada Mínima – Anexo II.

Em que pese existir uma Rede Credenciada Mínima, a CONTRATADA poderá oferecer toda sua rede credenciada, desde que atenda ao previsto neste Termo de Referência.

A Rede Credenciada Mínima deverá ser comprovada quando da assinatura do contrato.

Caso haja algum descredenciamento que acarrete descumprimento da Rede Credenciada Mínima, a contratada terá o prazo de até 30 (trinta) dias corridos para credenciar novo estabelecimento.

A comprovação da impossibilidade de atender a qualquer um dos requisitos da Rede Credenciada Mínima ficará a cargo da contratada, que deverá apresentar evidências concretas do fato.

A rede credenciada pode ser composta tanto por uma única bandeira, quanto multibandeira, inclusive sendo admitida a inclusão de postos de bandeira branca.

A presente licitação será regida pelo tipo: Menor Preço global do lote com aplicação da Taxa Administrativa Percentual, sobre o valor dos combustíveis especificados.

4. MEIOS DE TRANSAÇÃO

Para viabilizar o nexos entre os abastecimentos realizados pelos Contratantes, na rede credenciada, e

a alimentação das informações no Sistema de Abastecimento, a CONTRATADA disponibilizará os respectivos meios de transação necessários.

Serão aceitos como meios de transação quaisquer soluções tecnológicas que a CONTRATADA disponha, tais como Cartões Magnéticos com Chip ou Unidades Veiculares (UVE), mas não se limitando aos mesmos e desde que a solução tecnológica atenda a todos os requisitos exigidos neste Termo de Referência. Quando aplicável a contratada também deverá oferecer a instalação, manutenção e aferição do dispositivo de solução tecnológica adotada para a execução do objeto estabelecido no contrato.

Caso a empresa possua acesso à solução tecnológica que não necessite de intervenção humana para efetuar as transações nos postos de abastecimento e atenda a todos os requisitos deste Termo de Referência, essa solução deverá ser priorizada como meio de transação.

Cada veículo da frota deverá possuir um meio de transação específico e associado à sua placa, que permita identificar no Sistema de Abastecimento de forma clara e objetiva, qual meio de transação, associado à determinada placa, foi utilizado para realizar o abastecimento.

Deverá ser fornecido um meio de transação sem vinculação para abastecimento de veículos substitutos e temporários. A reposição dos meios de transação ficará a cargo da contratada.

Alternativamente, poderão ser fornecidos meios de transação reserva, com a possibilidade de cadastramento de placas pelo sistema da contratada.

Para atender às excepcionalidades desta contratante, o sistema deverá possibilitar o lançamento manual das transações, com autorização fornecida via telefone, 24 (vinte e quatro) horas por dia, 07 (sete) dias por semana, de forma a manter os serviços contratados em casos de pane ou de inoperância do sistema informatizado no local de abastecimento ou ainda de perda dos cartões dos veículos ou dos usuários.

5. SISTEMA DE GESTÃO DE ABASTECIMENTO

A contratada disponibilizará Sistema de Gestão de Abastecimento, capaz de identificar o veículo, liberar o abastecimento de forma automática e registrar informações relativas à transação, atendendo a todas as condições previstas neste Termo de Referência.

O Sistema de Gestão de Abastecimento deverá garantir:

A identificação do meio de transação utilizado (e a placa do veículo associada a este meio de transação), a data e a hora do abastecimento, o posto, o volume abastecido, o odômetro do veículo e a média KM/L.

O Gerenciamento por meio de senhas, com níveis de acesso diferenciados aos servidores indicados pelo Gestor da Ata, incluindo um acesso máster, com acesso às informações de todos os órgãos/entidades participantes da Ata de Registro de Preços.

A informatização dos controles por meio de sistema de gerenciamento integrado, possibilitando o lançamento de dados, emissão de relatórios financeiros, operacionais e cadastrais, possibilitando o efetivo controle e gestão sobre os veículos, usuários e respectivas despesas.

O acesso para os gestores de frota, permitindo consulta, autorização, aprovação, rejeição, correção de transações, emissão e consulta de relatórios, permitindo cadastramento de usuários em diferentes perfis de acesso, conforme indicação formalizada pelo Gestor da Ata de Registro de Preços.

O bloqueio e a liberação de meios de transação específicos pelos usuários indicados pela contratante.

Os meios para que a contratante possa definir os volumes que poderão ser abastecidos.

A inclusão de novos usuários e o cadastro de novos veículos a qualquer momento da execução dos contratos.

A compatibilidade com, no mínimo, os sistemas operacionais Windows XP/Seven/8/10, com os navegadores MS Internet Explorer, Mozilla Firefox e Google Chrome, sendo de responsabilidade da Contratada quaisquer softwares adicionais necessários ao seu acesso.

A disponibilização de relatórios gerenciais e operacionais informatizados, para cada veículo, contendo: placa do veículo, modelo do veículo, quantidade de combustível, tipo de combustível, odômetro no momento do abastecimento, relação Km/L, posto, cidade, hora e data de cada abastecimento, bem como relatórios customizados a critério do órgão licitante, sem custos adicionais.

Disponibilizar relatório analítico contendo todos os abastecimentos realizados no mês correspondente ao faturamento, identificando o veículo abastecido, volume do abastecimento, local do abastecimento, valor de bomba e valor ANP vigentes na data do abastecimento e valor faturado na respectiva data, que deverá ser encaminhado junto com as Notas Fiscais.

A exportação dos relatórios para formatos tradicionais de arquivo, tais como planilhas, mas não limitado a, .xls, .csv e pdf.

Na ocasião de uma interrupção ou mudança de método no levantamento de preços semanal da ANP, o contratado providenciará as mudanças necessárias ao ajuste de preços no sistema contratado.

A possibilidade de consulta aos postos participantes da rede credenciada, a qualquer momento da execução dos contratos.

7. IMPLANTAÇÃO E TREINAMENTO

Após a publicação da contratação, o FORNECEDOR terá prazo de 15 (quinze) dias úteis para promover treinamentos destinados a capacitar os Gestores indicados pela contratante sobre a utilização do Sistema de Abastecimento e as operações necessárias para realizar o abastecimento.

A Contratante ficará responsável por indicar os representantes que participarão dos treinamentos relativos ao uso do sistema de gestão de fornecimento de combustíveis.

Após a assinatura do contrato, a CONTRATADA terá o prazo de 7 (sete) dias úteis para fornecer os meios de transação, necessários para efetuar os abastecimentos e lançar os registros no Sistema de Abastecimento, e para cadastrar todos os veículos no Sistema de Abastecimento.

Caso seja necessário fornecer ou modificar equipamentos que sejam embarcados nos veículos, a contratada apresentará o cronograma necessário para as atividades necessárias em até 1 (um) dia útil após a assinatura do CONTRATO.

O prazo do cronograma não poderá exceder o prazo de 30 (trinta) dias úteis, salvo em caso de expressa concordância por parte do Contratante.

Durante a execução do contrato, a CONTRATANTE poderá solicitar treinamentos para servidores específicos em virtude de necessidade substituição dos servidores envolvidos ou por demais situações que exijam revalidação dos conhecimentos.

Serão aceitos treinamentos suportados por plataformas de Ensino à Distância – EAD, tais como vídeos tutoriais, aulas gravadas e apresentações gravadas, desde que a CONTRATADA disponibilize funcionários para sanar eventuais dúvidas não solucionadas pelo EAD.

A mera disponibilização de manual de orientação ao usuário não será considerada uma forma de EAD.

Atualizações do Sistema de Abastecimento que modifiquem a forma de acessar e operar o sistema deverão ser alvo de treinamentos específicos, sendo aceito treinamentos suportados por EAD.

Além das possibilidades listadas, a CONTRATADA também deverá disponibilizar e manter atualizado um manual de orientação ao usuário.

8 . FORMA DE PAGAMENTO

Os pagamentos serão realizados quinzenalmente, com prazo de pagamento à vista, de acordo com os contratos assinados, considerando as quantidades e valores dos itens faturados.

As notas deverão estar devidamente acompanhada dos comprovantes de regularidade fiscal, trabalhista e demais documentos previstos na Minuta Padrão da PGE para prestação de serviços.

As Notas Fiscais e demais documentos relativos ao recebimento e pagamento deverão ser atestados por dois Servidores, que não o Ordenador de Despesas, designados para a fiscalização do contrato e nas condições estabelecidas pelo Decreto nº 45.600/2016.

O pagamento da (s) Nota (s) fiscais, só será efetuado mediante atesto na frente desta e apresentação do ANS correspondente ao período devidamente preenchido e assinado pelos responsáveis pela fiscalização do contrato.

Satisfeitas as obrigações previstas nos parágrafos anteriores o pagamento será realizado no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data final do período de adimplemento de cada parcela.

Caso se faça necessária a reapresentação de qualquer nota fiscal por culpa da CONTRATADA, o prazo de 30 (trinta) dias ficará suspenso, prosseguindo a sua contagem a partir da data da respectiva reapresentação.

No valor quinzenal a ser faturado, a CONTRATADA deverá aplicar o percentual de taxa administrativa homologada na licitação ao somatório dos valores apurados através da multiplicação do volume abastecido pelo preço de bomba vigente no dia do abastecimento ou pelo preço médio por município divulgado pela Agência Nacional do Petróleo (ANP) para o dia do abastecimento, conforme o levantamento de preços semanal divulgado pela ANP da semana da data do abastecimento, utilizando o preço que for de menor valor.

Para os municípios que não sejam contemplados no levantamento de preços semanal da ANP na data do efetivo abastecimento, será considerado, para efeitos de faturamento nas condições previstas no subitem 8.3, o valor do Município-Base da região, conforme parâmetros ANP:

A Contratada deverá disponibilizar relatório analítico contendo todos os abastecimentos realizados no mês correspondente ao faturamento, identificando o veículo abastecido, volume do abastecimento, local do abastecimento, valor de bomba e valor ANP vigentes na data do abastecimento e valor faturado na respectiva data, que deverá ser encaminhado junto com as Notas Fiscais.

Os pagamentos serão efetuados, obrigatoriamente, por meio de crédito em conta corrente da instituição financeira contratada pelo Estado cujo número e agência deverão ser informados pelo adjudicatário até a assinatura do contrato.

No caso de a CONTRATADA estar estabelecida em localidade que não possua agência da instituição financeira contratada pelo Estado ou caso verificada pelo CONTRATANTE a impossibilidade de a contratada, em razão de negativa expressa da instituição financeira contratada pelo Estado, abrir ou manter conta corrente naquela instituição financeira, o pagamento poderá ser feito mediante crédito em conta corrente de outra instituição financeira. Nesse caso, eventuais ônus financeiros ou contratuais adicionais serão suportados exclusivamente pela CONTRATADA.

Considera-se adimplemento o cumprimento da prestação com a entrega do objeto, devidamente atestada

pelos agentes competentes.

Caso se faça necessária a reapresentação de qualquer fatura por culpa do contratado, o prazo de 30 (trinta) dias ficará suspenso, prosseguindo a sua contagem a partir da data da respectiva reapresentação.

A CONTRATADA deverá emitir a Nota Fiscal Eletrônica – NF-e, consoante o Protocolo ICMS 42, de 03 de julho de 2009, com a redação conferida pelo Protocolo ICMS 85, de 9 de julho de 2010, e caso seu estabelecimento estiver localizado no Estado do Rio de Janeiro e deverá observar a forma prescrita no § 1º, alíneas “a”, “b”, “c”, “d” e “e”, e do art. 2º da Resolução SER 971/2016.

9. CONDIÇÕES DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, AVALIAÇÃO DA QUALIDADE E ACEITE DO OBJETO

Os serviços serão prestados de acordo com os prazos e condições previstos no Item 3 e as demais condições que constarem do contrato e serão acompanhados através do Acordo de Níveis de Serviço.

As condições de fornecimento devem ser executadas fielmente, de acordo com os termos do instrumento convocatório, do Termo de Referência, do edital e da legislação vigente, respondendo o inadimplente pelas consequências da inexecução total ou parcial do objeto contratual.

A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada por representante (s) da CONTRATANTE especialmente designado (s) pelo órgão contratante conforme ato de nomeação, tal fiscalização ainda seguirá os pressupostos a serem vistos neste Termo.

Os serviços cujos padrões de qualidade e desempenho estejam em desacordo com a especificação deste Termo de Referência serão recusados pelo responsável pela execução e fiscalização do contrato, que anotará em registro próprio as ocorrências e determinará o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

10. DAS HABILITAÇÕES TÉCNICA, OPERACIONAL FISCAL E SOCIAL

Para fins de comprovação da qualificação técnica, deverão ser apresentados um ou mais atestados de capacidade técnica, emitidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove (m) a aptidão pertinente e compatíveis em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, na forma do artigo 67, inciso II e §§ 1º e 2º, da Lei 14.133/21 que indiquem nome, função, endereço, telefone ou e-mail de contato do (s) atestador (es), ou qualquer outro meio para eventual contato pelo contratante.

Os atestados deverão trazer a informação das quantidades, prazos e características dos serviços prestados de maneira clara.

Para a comprovação da demanda mínima exigida em relação ao objeto, será aceito o somatório de atestados que comprovem que o licitante gerenciou objeto compatível com o exigido.

Os atestados deverão testemunhar a respeito da execução dos serviços de mesma natureza do objeto da presente contratação compatível em características, quantidade e prazos ao objeto deste Termo de referência, compreendendo a disponibilização de plataforma tecnológica.

A aptidão técnico-operacional deverá ser demonstrada pela execução pretérita de no mínimo 15% do

quantitativo relativo ao volume financeiro do objeto, considerando a incidência da Taxa Administrativa Percentual. Poderá ser apresentado mais de um atestado de capacidade técnica, sendo aceito o seu somatório, ficando dispensada a obrigatoriedade de comprovação de execução concomitante do objeto.

O licitante disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados apresentados, apresentando, dentre outros documentos, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foram prestados os serviços.

COMPROVAÇÃO DA HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

Comprovação de Regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da [Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014](#), do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

CRF – Certificado de Regularidade do FGTS.

Declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

Comprovações da inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo [Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943](#);

Inscrição no cadastro de contribuintes [Estadual/Distrital] ou [Municipal/Distrital] relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

Comprovação de regularidade com a Fazenda [Estadual/Distrital] ou [Municipal/Distrital] do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos [Estadual/Distrital] ou [Municipal/Distrital] relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

HABILITAÇÃO JURÍDICA

Previamente à celebração do contrato, a Administração verificará o eventual descumprimento das condições para contratação, especialmente quanto à existência de sanção que a impeça, mediante a consulta a cadastros informativos oficiais, tais como:

a) SICAF;

b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);

c) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa interessada e de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

Caso conste na Consulta de Situação do interessado a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

O interessado será convocado para manifestação previamente a uma eventual negativa de contratação.

Caso atendidas as condições para contratação, a habilitação do interessado será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.

É dever do interessado manter atualizada a respectiva documentação constante do SICAF, ou encaminhar, quando solicitado pela Administração, a respectiva documentação atualizada.

Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

Se o interessado for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, caso exigidos, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

Para fins de habilitação, deverá o interessado comprovar os seguintes requisitos que serão exigidos conforme sua natureza jurídica:

Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no

sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal - SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020

Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

11. PROCEDIMENTOS DE GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

Os procedimentos de gestão da fiscalização, assim como a designação dos servidores para efeitos da fiscalização e da gestão das aquisições, serão de responsabilidade da contratante.

Deverá ser indicado formalmente pela contratada um Preposto, autorizado a tratar com a contratante a respeito de todos os aspectos que envolvam a execução do contrato.

Quaisquer entendimentos, sempre respeitando o conteúdo do contrato deste serviço, entre o Fiscal ou o Gestor do Contrato e o Preposto da CONTRATADA serão feitos sempre por escrito, não sendo consideradas alegações com fundamento em ordens ou declarações verbais.

A CONTRATADA se obriga a cumprir fiel e integralmente as exigências que venham a ser feitas pelos servidores designados que terão plenos poderes para:

Recusar o objeto ou parte dele quando estiver em desacordo com as discriminações do objeto.

Propor as medidas que couberem a cada situação não prevista.

A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 117 da Lei Federal nº 14.133/2021.

Conforme inadimplências e irregularidades apuradas pela fiscalização, a CONTRATANTE poderá aplicar à CONTRATADA penalidades e sanções administrativas, conforme previsto na legislação vigente,

assegurados o contraditório e a ampla defesa, com os instrumentos recursais a elas inerentes, nos moldes dos arts. 155 a 161 da Lei 14.133/2021

O Fornecedor será obrigado a reapresentar a Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, ou Certidão Conjunta Positiva com efeito negativo, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), da sede do licitante, que abrange, inclusive, as contribuições sociais previstas nas alíneas “a” a “d”, do parágrafo único, do art. 11, da Lei nº 8.212, de 1991; o Certificado de Regularidade do FGTS (CRF); e, a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), sempre que expirados os respectivos prazos de validade.

12. GARANTIA CONTRATUAL

Será exigida a garantia da contratação, com o percentual estabelecido de 5% (cinco por cento) do valor inicial do contrato, podendo haver a reavaliação do percentual inicialmente proposto, para até 10% (dez por cento), mediante análise da complexidade técnica e dos riscos envolvidos, conforme preceitua o [art. 98, da Lei nº 14.133, de 2021](#);

A contratada poderá optar pelo seguro-garantia, devendo apresentá-la, no máximo, até a data de assinatura do contrato;

A garantia, nas modalidades caução e fiança bancária, deverá ser prestada em até 10 dias úteis após a assinatura do contrato. 12.2 A garantia prestada não poderá se vincular a outras contratações, salvo após sua liberação.

13. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Conduzir os serviços de acordo com as normas do serviço e as especificações técnicas e, ainda, com estrita observância do instrumento convocatório, do Termo de Referência, da Proposta de Preços e da legislação vigente.

Prover os serviços ora contratados, com pessoal adequado e capacitado em todos os níveis de trabalho.

Iniciar e concluir os serviços nos prazos estipulados.

Comunicar ao Fiscal do contrato, por escrito e tão logo constatado problema ou a impossibilidade de execução de qualquer obrigação contratual, para a adoção das providências cabíveis.

Responder pelos serviços que executar, na forma do ato convocatório e da legislação aplicável.

Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, no todo ou em parte e às suas expensas, bens ou prestações objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de execução irregular ou do emprego ou fornecimento de materiais inadequados ou desconformes com as especificações.

Elaborar relatório mensal sobre a prestação dos serviços, dirigido ao fiscal do contrato e ao gerenciador da Ata de Registro de Preços, relatando todos os serviços realizados, eventuais problemas verificados e qualquer fato relevante sobre a execução do objeto contratual.

Manter, durante toda a duração deste contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, as

condições de habilitação e qualificação exigidas para participação na licitação.

Cumprir todas as obrigações e encargos sociais trabalhistas e demonstrar o seu adimplemento.

Indenizar todo e qualquer dano e prejuízo pessoal ou material que possa advir, direta ou indiretamente, do exercício de suas atividades ou serem causados por seus prepostos à CONTRATANTE, aos usuários ou terceiros.

A CONTRATADA se obriga a possuir e manter programa de integridade nos termos da disciplina conferida pela Lei Estadual n.º 7.753/2017 e eventuais modificações e regulamentos subsequentes, consistindo tal programa no conjunto de mecanismos e procedimentos internos de integridade, auditoria e incentivo à denúncia de irregularidades e na aplicação efetiva de códigos de ética e de conduta, políticas e diretrizes com o objetivo de detectar e sanar desvios, fraudes, irregularidades e atos ilícitos praticados contra a Administração Pública.

Atender por meio do preposto nomeado ou central de atendimento, qualquer solicitação por parte dos gestores/fiscais do contrato, prestando as informações referentes à prestação dos serviços, bem como as correções de eventuais irregularidades na execução do objeto contratado, disponível durante os horários comerciais de segunda a sexta.

Manter sigilo, sob pena de responsabilidade civil, penal e administrativa, sobre todo e qualquer assunto e documento de interesse da CONTRATANTE, ou de terceiros, de que tomar conhecimento em razão da execução do objeto deste contrato, devendo orientar seus empregados a observar rigorosamente esta determinação.

Não reproduzir, divulgar ou utilizar em benefício próprio, ou de terceiros, quaisquer informações que tenha tomado conhecimento em razão da execução dos serviços objeto deste contrato sem o consentimento, por escrito, da CONTRATANTE.

Apresentar os documentos fiscais de cobrança em conformidade com o estabelecido no contrato.

Manter atualizados seu endereço, telefones e dados bancários para a efetivação de pagamentos.

Comunicar previamente, ao Contratante, mudanças na rede credenciada que possam vir a prejudicar o atendimento dos critérios da Rede Credenciada Mínima.

14. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Comunicar à CONTRATADA, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas na execução do objeto, para que sejam sanadas as ocorrências, com as devidas reparações ou correções.

Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da CONTRATADA, conforme o Decreto Estadual n.º 45.600/2016.

Efetuar o pagamento à CONTRATADA, pela execução dos serviços prestados nos termos e prazos contratualmente previstos, após a plena verificação de todas as fases merecedoras de fiscalização e do recebimento definitivo, e de acordo com o resultado do ANS.

A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da CONTRATADA, de seus empregados, prepostos ou

subordinados.

15. PRAZO DE VIGÊNCIA

O prazo de vigência do Contrato é de até 12 meses, contados da assinatura do instrumento, sem possibilidade de prorrogação, na forma do art. 75, inciso VIII, da Lei nº 14.133, de 2021.

16. REGIME DE EXECUÇÃO E CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

16.1 - O Regime de Execução será Indireto, do tipo Empreitada por Preço Unitário, o que se justifica em razão da natureza do objeto. A taxa de desconto será única para todos os itens, fixada no percentual de **1,10%**, conforme estabelecido no Termo de referência do procedimento SEI-120001/000095/2025, conduzido pela Seplag, do qual a Fundação Saúde é partícipe.

16.2 - Será exigida a garantia da contratação, com o percentual estabelecido de 5% (cinco por cento) do valor inicial do contrato, podendo haver a reavaliação do percentual inicialmente proposto, para até 10% (dez por cento), mediante análise da complexidade técnica e dos riscos envolvidos, conforme preceitua o [art. 98, da Lei nº 14.133, de 2021](#);

A contratada poderá optar pelo seguro-garantia, devendo apresentá-la, no máximo, até a data de assinatura do contrato;

A garantia, nas modalidades caução e fiança bancária, deverá ser prestada em até 10 dias úteis após a assinatura do contrato.

CrITÉrios de julgamento

O contratado será selecionado por meio da realização de procedimento PE, com fundamento na hipótese do art. 46, inciso I, da Lei nº 14.133/2021.

Será declarada vencedora a empresa que apresentar o menor preço global para o lote.

CrITÉrios de desempate

Conforme preconizado no art. 60, inciso I da Lei nº 14.133/201, em caso de empate entre duas ou mais propostas, serão utilizados os seguintes critérios de desempate, nesta ordem:

I - disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

§ 1º Em igualdade de condições, se não houver desempate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

I - empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

II - empresas brasileiras;

III - empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

IV - empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da [Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009](#).

§ 2º As regras previstas no **caput** deste artigo não prejudicarão a aplicação do disposto no [art. 44 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006](#).

18 – QUALIFICAÇÃO ECONOMICA FINANCEIRA

18.1 - Para fins de comprovação de qualificação econômico-financeira, deverão ser apresentados os seguintes documentos:

a) Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do contratado, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação em licitação/contratação ([art. 5º, inciso II, alínea “c”, da Instrução Normativa Seges/ME nº 116, de 2021](#)), ou de sociedade simples;

b) Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - [Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II](#));

c) Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, comprovando:

c.1) Índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) iguais ou superiores a 1 (um), apurado nas demonstrações financeiras do último exercício financeiro, calculado de acordo com a seguinte fórmula:

$$ILG = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE} + \text{REALIZÁVEL A LONGO PRAZO}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{EXIGÍVEL A LONGO PRAZO}} > \text{OU} = 1,0$$

PASSIVO CIRCULANTE + EXIGÍVEL A LONGO PRAZO

c.2) Índice de Liquidez Corrente: somente serão qualificados os Proponentes que obtiverem Índice de Liquidez Corrente (ILC) igual ou maior do que 1,0 (um), apurado nas demonstrações financeiras do último exercício financeiro, calculado de acordo com a seguinte fórmula:

$$ILC = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE}} > \text{OU} = 1,0$$

PASSIVO CIRCULANTE

c.3) Índice de Solvência Geral: somente serão qualificados os Proponentes que obtiverem Índice de Solvência Geral (ISG) igual ou maior do que 1,0 (um), apurado nas demonstrações financeiras do último exercício financeiro, calculado de acordo com a seguinte fórmula:

$$\text{ISG} = \frac{\text{ATIVO TOTAL}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{EXIGÍVEL A LONGO PRAZO}} \geq 1,0$$

PASSIVO CIRCULANTE + EXIGÍVEL A LONGO PRAZO

c.4) Os índices contábeis, calculados pelo proponente para fins de atendimento do dispositivo acima, deverão ser confirmados pelo responsável da contabilidade do proponente, que deverá apor sua assinatura no documento de cálculo e indicar, de forma destacada, seu nome e número de registro no Conselho Regional de Contabilidade, ou

As empresas criadas no exercício financeiro da contratação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura;

Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos;

Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped.

As empresas criadas no exercício financeiro da contratação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º).

19 – MODO DE DISPUTA

19.1 – O presente pregão eletrônico será realizado pelo modo de disputa aberto.

20. ANEXOS

Anexo I – Volume

Anexo II – Rede credenciada

Anexo III – Parâmetros ANP

Anexo IV – Acordo de níveis de serviços – ANS

Anexo V – Custo estimados

Rio de Janeiro, 06 maio de 2026



Documento assinado eletronicamente por **Leandro Nicolino da Fonseca, Assessor IV Transporte e Vigilância**, em 06/05/2026, às 15:06, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento nos art. 28º e 29º do [Decreto nº 48.209, de 19 de setembro de 2022](#) e no art. 4º do [Decreto nº 48.013, de 04 de abril de 2022](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.rj.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=6, informando o código verificador **131194245** e o código CRC **45FC2EA5**.

R. Barão de Itapagipe, 225, - Bairro Rio Comprido, Rio de Janeiro/RJ, CEP 20261-005
Telefone: 3293-3300 - fs.rj.gov.br